



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 26/2022.

SÚMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº 1.193/2017 e dá outras providências.

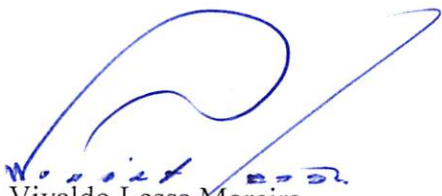
O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o mapa 2, do anexo I da Lei Municipal nº 1.193/2017, para incluir a região incorporada ao nome perímetro urbano, consoante extensão aprovada pela Lei Municipal nº 1.376, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otalles Mendes,

Em 19 de setembro de 2022.



Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

- PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.

SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM Nº: 26/2022.

ASSUNTO: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei cujo teor requer autorização Dessa Casa Legislativa, para alterar disposições da Lei Municipal nº 1.193/2017.

No dia 04 de maio de 2022, este Executivo sancionou a Lei Municipal nº 1.376/2022, tendo em vista a necessidade de expansão do perímetro urbano da sede do município, tendo em vista a existência de novos empreendimentos residenciais e industriais, pendentes de autorização para instalação.

Uma vez autorizada a incorporação, no perímetro urbano, de novas áreas até então pertencentes à zona rural, faz-se necessária a classificação das mesmas, como é o caso da zona industrial, em que será permitida a instalação de indústrias e similares e, ainda, da zona residencial de interesse social, visando a instalação de novos loteamentos residenciais.

Os mapas anexos – *mapa 02, zoneamento urbano da sede e mapa do georreferenciamento do perímetro urbano* – ilustram as respectivas novas zonas (*industrial, em cinza e residencial, em amarelo*), que serão classificadas para atendimento à finalidade da presente propositura.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

- PARANÁ -

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

- FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Isto posto, atento ao princípio da legalidade e da eficiência e, sobretudo, no incentivo ao desenvolvimento econômico e social, submetemos à elevada avaliação Deste Poder Legislativo, requerendo, ao final, a aprovação da presente propositura.

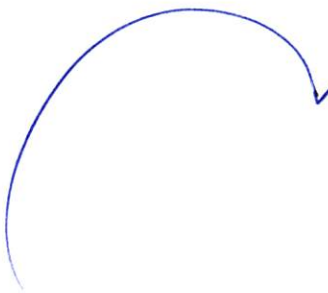
Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 19 de setembro de 2022.



Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

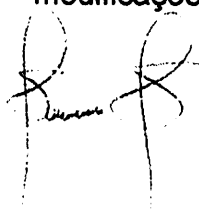


No dia 09 de setembro de 2022, às 10:00 deu-se início a reunião de ajustes no plano diretor de Roncador, onde estavam presentes os seguintes membros: Luana Tamara da Silva – Coordenadora, Láine Facina Bosqui – Vice-coordenadora, Amadeu Elizio dos Santos, Antônio Marcos Rosa, Edson Gonsalves de Oliveira, Irene Iuriw, Rosângela Aparecida dos Santos, Maria Isabel Melamim, Eurico de Almeida Machado.

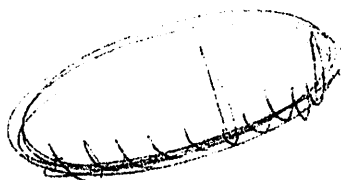
A diretora Luana deu início esclarecendo sobre o aumento do perímetro urbano, já realizado, explicando que as áreas de expansão seriam definidas conforme solicitação. E que havia surgido uma solicitação da área próxima à Barriquinha e na área próxima ao conjunto Vitória. Onde a área do ponto 52 ao 55 ficaria totalmente industrial (área cinza, como mostrado no mapa aos participantes da reunião) e a área do ponto 2 até próximo ao ponto 3, ficaria totalmente residencial (área amarela, como mostrado no mapa aos participantes da reunião)

O Membro Rosângela realizou a pergunta: se esse zoneamento pode ser mudado conforme necessidade, A diretora Luana explicou que sim, isso poderia ser feito por conta de não estar definido estas áreas ainda no plano diretor.

Dentro dessas explicações todos os membros concordaram com as modificações solicitadas no plano diretor.

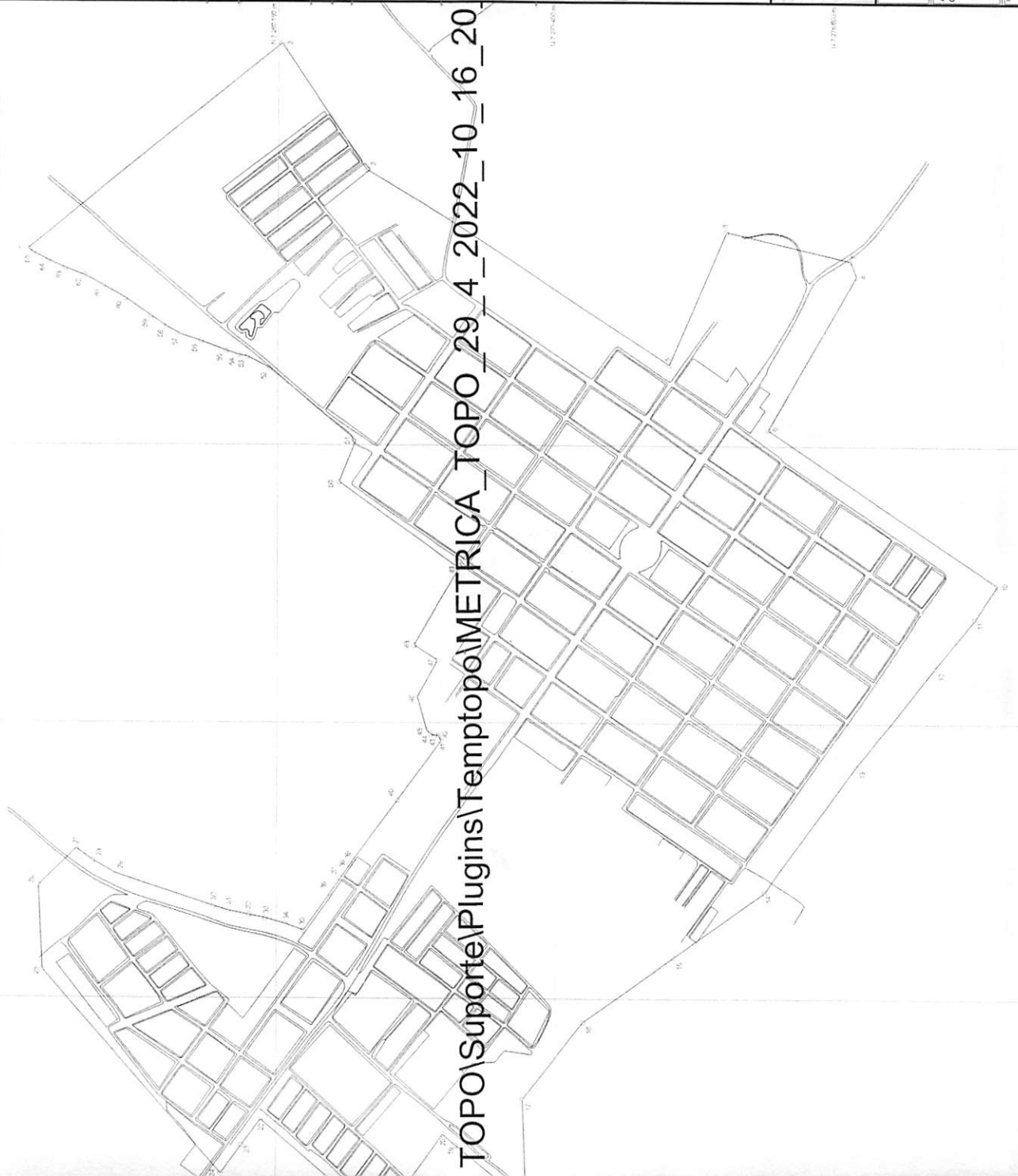
 Amadeu Elizio dos Santos

Láine Bosqui, 



 Edson Gonsalves de Oliveira



[illegible]